

Inteligência criminal para redução de delitos: o caso dos roubos de carga no estado do Rio de Janeiro

Marcos Roberto Ribeiro da Costa

Mestrando em Políticas Públicas e Estratégias de Desenvolvimento pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Analista de Estudos Econômicos da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan)

William Fonseca Pamplona Figueiredo

Graduado em Economia pela Universidade Federal Fluminense (UFF)

Isaque Regis Ouverney

Mestre em Economia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Gerente de Infraestrutura da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan)

Leonardo Tavares Ribeiro

Mestre em Economia pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e Analista de Estudos Econômicos da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan)

Resumo

Segurança pública é essencial para o desenvolvimento socioeconômico, determinando a atração de investimentos e geração de empregos. Uma pesquisa da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan) revelou que 74% das indústrias fluminenses tiveram suas decisões de localização afetadas pela insegurança em 2017. Ademais, entre 1996 e 2015, os gastos com segurança privada no país cresceram 300%. Nesse contexto, destaca-se a inteligência criminal para constituir um ambiente mais seguro. Este artigo traz o caso do estado do Rio de Janeiro, que em 2018 pôde reduzir os roubos de carga com a atuação integrada de forças de segurança. O modelo pode ser replicado para outras localidades.

Palavras-chave

Segurança pública, inteligência criminal, roubos de carga, estado do Rio de Janeiro, localização industrial.

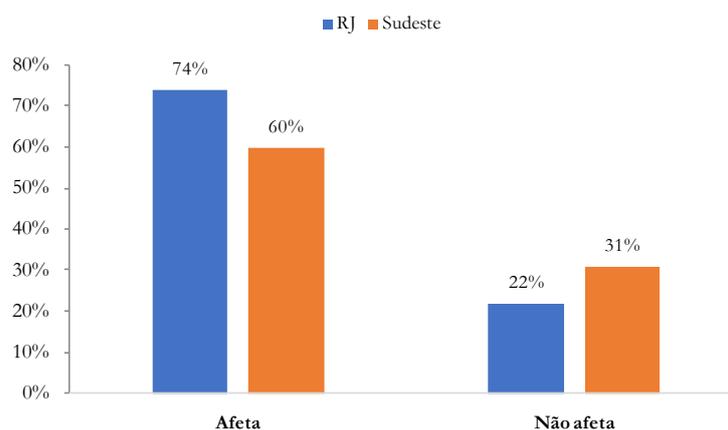
Introdução

Um ambiente seguro é essencial para a realização de investimentos em uma localidade, com desdobramentos positivos ao seu desenvolvimento. O sentimento de insegurança pode afetar o espírito empreendedor dos agentes locais, ao transmitir o sentimento de que esforços produtivos não necessariamente serão recompensados. Além disso, a ameaça de violação ao patrimônio sinaliza eventuais prejuízos que podem impossibilitar os negócios (NASCIMENTO e TEIXEIRA, 2016). A segurança pública, logo, é fator necessário para a atividade econômica.

Carvalho (2006) *apud* Neto e Silva (2012) enuncia que o crescimento da criminalidade em certo local diminui sua atratividade. A insegurança faz com que investidores hesitem em colocar ativos e funcionários em uma região tida como de risco, procurando outros locais para produzir. Isso acaba prejudicando a geração de empregos, perpetuando a marginalização da localidade e sua população, retroalimentando o processo em um círculo vicioso.

Nesse contexto, uma pesquisa da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), em conjunto com a Confederação Nacional da Indústria (CNI), revelou que 60% dos industriais do Sudeste do Brasil tiveram suas decisões de localização afetadas pela insegurança em 2017. No caso do estado do Rio de Janeiro, esse percentual foi maior, 74%, evidenciando que os investidores fluminenses estão ainda mais sensíveis ao risco (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Sensibilidade das decisões de localização à insegurança



Nota: Não respondentes – estado do Rio de Janeiro: 4%, Sudeste: 9%

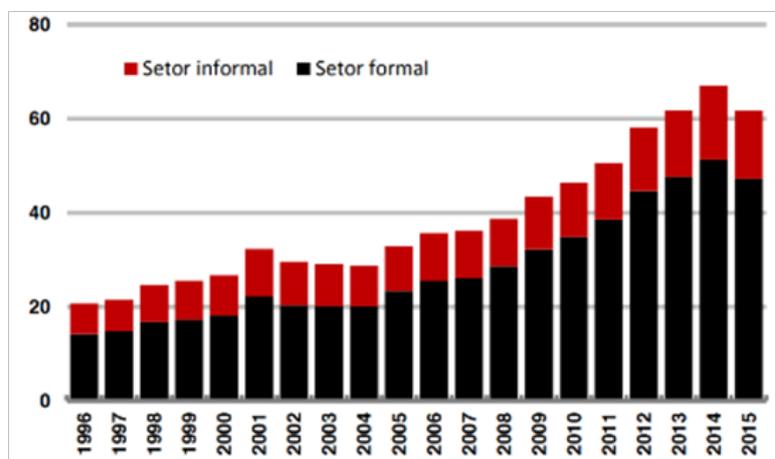
Fonte: Firjan, 2018.

Além de afetar as decisões de localização de empreendimentos, a insegurança também impacta a alocação de recursos. Primeiramente, no caso do setor privado, visando à precaução a crimes como furtos e roubos, muitas empresas precisam investir na segurança privada. Assim, passam a ter despesas com seguros, agentes de segurança e serviços de escolta, por exemplo,

utilizando recursos que poderiam ser destinados a outras finalidades, como pesquisa e desenvolvimento, capacitação profissional, iniciativas sociais e iniciativas ambientais.

Nesse sentido, o estudo “Custos econômicos da criminalidade no Brasil”, elaborado pela Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE), estimou que foram gastos R\$ 60 bilhões com segurança privada no país em 2015, o equivalente a 0,94% do PIB. Houve aumento real de 300% desse valor frente a 1996, quando os gastos corresponderam a 0,67% do PIB (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Composição dos gastos com segurança privada (UFs brasileiras, em bilhões de reais)



Fonte: SAE, 2018.

O raciocínio também se aplica ao setor público, que, ao precisar direcionar mais investimentos à segurança, passa a ter menor disponibilidade de recursos para outras áreas, como saúde e educação. Isso pode criar uma tendência de relação de causa e efeito entre insegurança pública e desenvolvimento socioeconômico: como será aprofundado na próxima seção deste artigo, a insegurança pode surgir, em muitos casos, como consequência de debilidades em áreas vitais para o bem-estar social (NASCIMENTO e TEIXEIRA, 2016).

Desse modo, é notório que um ambiente seguro é chave para que uma região atraia investimentos, atividades econômicas e se desenvolva. Assim, torna-se necessário discutir que medidas têm o potencial de, caso adotadas, contribuir para a promoção da segurança pública. Este será o foco da próxima seção, que abordará, entre outros aspectos, a inteligência criminal¹. A seção seguinte, por sua vez, trará o caso do estado do Rio de Janeiro, que a partir da atuação integrada de forças de segurança pôde, em 2018, reverter a tendência de crescimento de roubos de carga. Finalmente, à luz dos resultados fluminenses, o artigo ressalta a importância desse tipo de iniciativa para a promoção da segurança pública.

¹ - Segundo Mingardi (2007, p. 52), “apesar de a expressão mais comum no Brasil ser Inteligência Policial, é preferível chamar a atividade de Inteligência Criminal. Um motivo é que não apenas as polícias trabalham nessa atividade, mas também outras instituições, como o Ministério Público, o Exército, as Guardas Municipais etc.”

O conceito de segurança pública e a importância da inteligência criminal

A Constituição Federal de 1988 definiu segurança pública como a preservação da ordem pública, da integridade das pessoas e do patrimônio. É um direito individual fundamental (art. 5º) e um direito social (art. 6º). A consulta bibliográfica, por sua vez, revela relativo consenso em se definir “ordem pública” como situação de convivência social pacífica, com isenção de violência ou práticas criminosas. Diversos autores adotam essa abordagem, como Bengochea *et al.* (2004), Rocha (2011) e Neto e Silva (2012).

Nesse sentido, a construção de um ambiente seguro passa por um conjunto de ações que visam à proteção individual e coletiva, asseguradas a justiça nas punições e a recuperação daqueles que violam as leis (BENGOCHEA, 2004). Em outras palavras, o processo transcende atividades meramente fiscalizatórias e repressivas: a manutenção da ordem pública passa não apenas por medidas que combatam crimes após eles ocorrerem, mas, sobretudo, por iniciativas capazes de evitar que estes aconteçam.

Assim, diferentes obras relacionam a promoção da segurança pública a questões variadas, como sociais, econômicas e culturais. Rodrigues (2006), por exemplo, aponta que a violência² pode aparecer como consequência da falta de aspectos essenciais para uma qualidade de vida adequada. Para o autor, a título de ilustração, a falta de uma educação que ensine ao jovem, desde cedo, a distinguir o moral do imoral e a ter discernimento do que pode ou não ser feito legalmente, o torna mais passível a cometer delitos, no futuro.

Leal e Piedade Junior (2003), por sua vez, afirmam que lacunas vivenciadas pelos cidadãos podem torná-los vulneráveis a práticas ilegais como meio para supri-las. Em tal cenário, os crimes acabam sendo, muitas vezes, alternativa para atividades básicas do cotidiano. Nesse contexto, Nascimento e Teixeira (2016) defendem que uma população com oportunidades para seu autodesenvolvimento tende a ser menos suscetível a imposições de grupos criminosos, além de dispor de meios para acessar serviços públicos para obter uma qualidade de vida adequada. Notadamente, o cidadão sem acesso a emprego, renda, educação, saúde, esporte e cultura se torna mais vulnerável à criminalidade.

Bengochea (2004) ressalta, ainda, a importância do sistema de punição e recuperação de infratores. Em sua visão, políticas de segurança que não priorizem a reintegração social estão fadadas ao fracasso. De fato, medidas de caráter essencialmente punitivo, que não proporcionem oportunidades para a reinserção de delinquentes na sociedade ao fim do cumprimento das penas, terminam por agravar sua marginalização, perpetuando o problema.

Desse modo, é evidente que o caminho para se formar uma sociedade segura passa por políticas de diversos âmbitos. Na seara das próprias atividades investigativas e de combate ao crime, há aspectos que transcendem fiscalização e repressão. É o caso da inteligência criminal: conjunto de iniciativas para obtenção, análise e produção de informações de interesse da segurança pública, sobre fatos de influência da criminalidade, controle de delitos e atu-

2 - *Uso intencional de força física ou poder contra si mesmo, outra pessoa ou grupo de pessoas, que possam resultar em lesão, morte, dano psicológico, mau desenvolvimento ou privação* (KRUG et al., 2002).

ação de organizações criminosas. A difusão desses conhecimentos subsidia atividades como patrulhamento, investigação e prevenção de delitos (FERRO JÚNIOR, 2007).

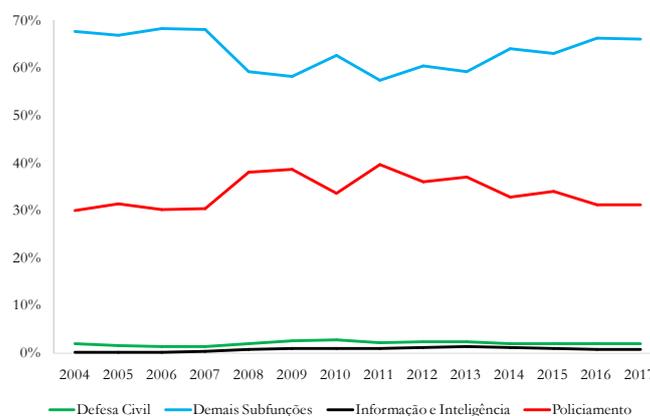
Mingardi (2007) faz um paralelo entre inteligência criminal e inteligência de Estado. Segundo o autor, a finalidade de ambas é obter conhecimento para influir em processos decisórios, em prol da sociedade. As diferenças residem nos meios empregados e na abrangência desses conceitos: enquanto o primeiro tem foco na segurança pública – visando à prevenção e à repressão criminal, o segundo trabalha com várias áreas do conhecimento (como político, tecnológico e militar), visando à soberania e à segurança do Estado, tanto em âmbito nacional como internacional.

Quanto à inteligência criminal, cerne deste artigo, Mingardi (2007) destaca aplicações para as informações geradas pelo setor. É possível citar a previsão de tendências (identificando-se desdobramentos futuros de atividades criminais, como novos locais de concentração); o apontamento de lideranças de grupos criminosos; a identificação de potenciais informantes; o monitoramento de atividades cotidianas de criminosos, conhecendo sua rotina. Segundo o autor, a obtenção e o tratamento de dados para viabilizar tais aplicações podem ser realizadas por diversas instituições, como Ministério Público, Forças Armadas e as próprias polícias.

Porém, no Brasil, os esforços em inteligência muitas vezes não são devidamente realizados. No âmbito policial, Beato Filho (1999) já alertava para o fato de as estratégias serem essencialmente reativas e repressivas – ou seja, pautadas no combate depois de os crimes já terem acontecido. Outros autores como Costa (2004) e Sales *et al.* (2009) seguem a mesma linha de raciocínio, ressaltando que a política de segurança pública do Brasil deve priorizar medidas capazes de reduzir a reincidência dos crimes, tendo como um de seus focos as iniciativas de prevenção.

A análise de dados fiscais reforça a visão desses autores. A execução orçamentária das unidades da federação brasileiras (UFs) entre 2004 e 2017, por exemplo, evidencia que as despesas realizadas com Informação e Inteligência, uma das subfunções³ da segurança pública, são pouco significativas quando comparadas ao total de gastos da pasta: em média, menos de 1% do total empenhado pelas UFs em segurança foi para subfunção Informação e Inteligência (Gráfico 3).

3 - No âmbito do Plano Pluriannual (PPA) dos estados, uma subfunção representa um detalhamento das despesas do orçamento público de uma área programática.

Gráfico 3 – Composição dos gastos com segurança pública (UFs brasileiras)

Nota: Demais subfunções incluem gastos com academias de polícia e material de expediente, entre outros.

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados da STN (2018) e do FBSP (2018).

Percebe-se, ainda, que pouco se evoluiu nesse sentido ao longo do tempo. A participação dos aportes voltados à inteligência por parte dos governos estaduais passou de 0,2%, em 2004, para apenas 0,7%, em 2017. Tal participação, inclusive, apresenta quatro anos seguidos de queda, desde 2013, quando foi registrada a maior participação na série (1,4%).

Assim, a Tabela 1 mostra que não houve mudanças consideráveis na distribuição dos recursos destinados à segurança pública no período, trazendo dados em três anos específicos da série: 2004 (início), 2017 (último dado disponível durante a elaboração deste trabalho) e 2010 (ano intermediário).

Tabela 1 – Composição dos gastos com segurança pública (UFs) – 2004, 2010 e 2017

Subfunções	2004	2010	2017
Defesa Civil	2%	3%	2%
Demais subfunções	68%	63%	66%
Informação e Inteligência	0,2%	1,0%	0,7%
Policiamento	30%	34%	31%
Total	100%	100%	100%

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados da da STN (2018) e do FBSP (2018).

Nesse cenário, cabe ressaltar as iniciativas que utilizam a inteligência criminal para reduzir as ocorrências de delitos. Há, inclusive, ações que seguem essa linha sem grandes necessidades de aportes financeiros, por se basearem em estratégias e arranjos que não demandam, necessariamente, grandes desenvolvimentos tecnológicos ou compras de equipamentos. É o caso, por exemplo, da integração de diferentes forças de segurança realizada no estado do Rio de Janeiro, a partir de 2018, visando à redução dos roubos de carga, a ser estudada na próxima seção.

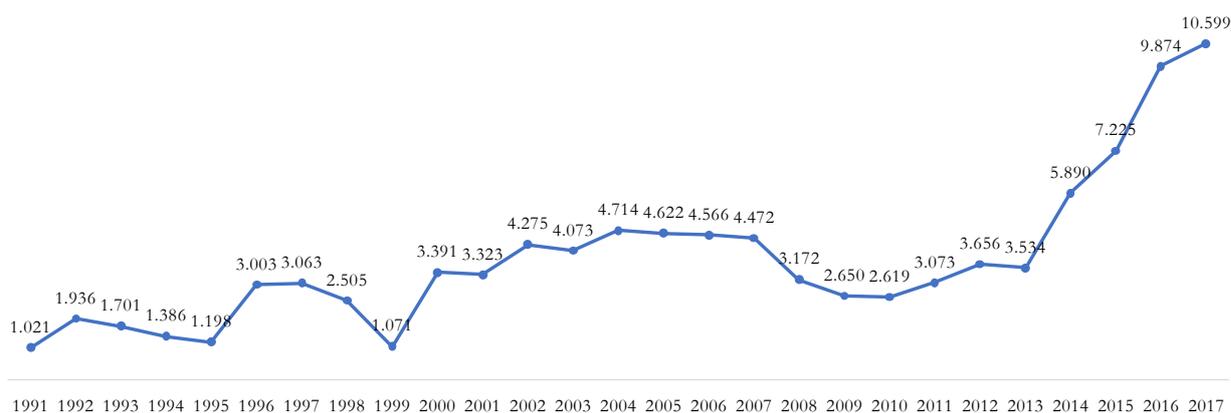
Inteligência como ferramenta para prevenção criminal: o caso dos roubos de carga no estado do Rio de Janeiro

O roubo de carga é um delito de alto impacto econômico. Conforme destacado pelo Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP, 2016), esse tipo de crime afeta o setor produtivo não apenas nos prejuízos diretos com o valor da carga roubada, mas na elevação dos custos de frete, seguros e segurança privada. O resultado é o potencial aumento do preço final das mercadorias aos consumidores, além do fechamento e deslocamento de empresas de determinadas localidades.

Nos últimos anos, o Brasil sofreu com a escalada dos roubos de carga, particularmente concentrado na região Sudeste, com substancial aumento dos casos no estado do Rio de Janeiro. Análise elaborada pela Firjan (2017) ressalta o descolamento da trajetória do roubo de carga no estado em relação ao Sudeste e ao país a partir de 2014. Enquanto o país e a região Sudeste registraram, respectivamente, aumentos de 48% e 52% do número de delitos entre 2011 e 2015, o estado do Rio de Janeiro teve aumento de 135% no mesmo período.

Essa trajetória ascendente se manteve até 2017, quando o Rio de Janeiro registrou, em média, um roubo de carga a cada 50 minutos⁴, maior patamar da história. Assim, o Rio de Janeiro se tornou a unidade da federação com o maior número de casos no Brasil, apesar de ser a segunda economia em termos de Produto Interno Bruto, apenas a 24ª de 27 em extensão territorial e da subnotificação dos casos no primeiro trimestre de 2017, em função de paralisação da Polícia Civil. O Gráfico 4 apresenta a evolução do delito no estado do Rio.

Gráfico 4 – Evolução do roubo de cargas no estado do Rio de Janeiro



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Instituto de Segurança Pública.

4 - Total de ocorrências em 2017: 10.599.

Segundo estimativas da Firjan (2018), as ocorrências geraram perdas de R\$ 607,1 milhões em 2017, levando-se em conta somente o valor médio das cargas. Além das perdas, tal conjuntura levou ao aumento do custo do frete, a partir da implementação, em março de 2017, de taxa extra para transportes com origem ou destino na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ)⁵: a Taxa Emergencial Excepcional (Emex), onerando o preço de cada produto carregado em cerca de 1,5%⁶. Segundo a Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística (NTC&Logística, 2017), a taxa deve ser cobrada para “regiões que se encontram em estado de beligerância e enquanto a situação não se normalizar”.

Nesse contexto, foram implementadas ações de combate ao roubo de cargas, com especial atenção à maior integração das forças de segurança. Destacam-se: o decreto de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)⁷, em julho de 2017, e a criação do Grupo Integrado de Enfrentamento ao Roubo de Cargas (GIERC)⁸, em outubro de 2017, congregando órgãos da extinta Secretaria de Estado de Segurança, a Secretaria de Estado de Polícia Civil, a Secretaria de Estado de Polícia Militar, o Instituto de Segurança Pública, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do Estado e entidades do setor produtivo, como a Firjan e o Sindicato das Empresas de Transporte do Estado do Rio de Janeiro. Na mesma esteira, cabe ressaltar ainda a decretação da intervenção federal na segurança pública do estado do Rio de Janeiro, em fevereiro de 2018⁹.

A análise detalhada das ocorrências, a partir de dados do ISP, evidencia certas características do roubo de cargas no estado. A principal delas é sua concentração na RMRJ, sobretudo nas Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP) cortadas pelas principais rodovias do estado (Avenida Brasil, Rodovia BR-040, Rodovia BR-101-Norte e Rodovia BR-116). Como apresentado na Figura 1, apesar da migração da concentração ao longo do tempo, tal característica se mantém.

5 - Formada pelos seguintes municípios: Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Queimados, Rio Bonito, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

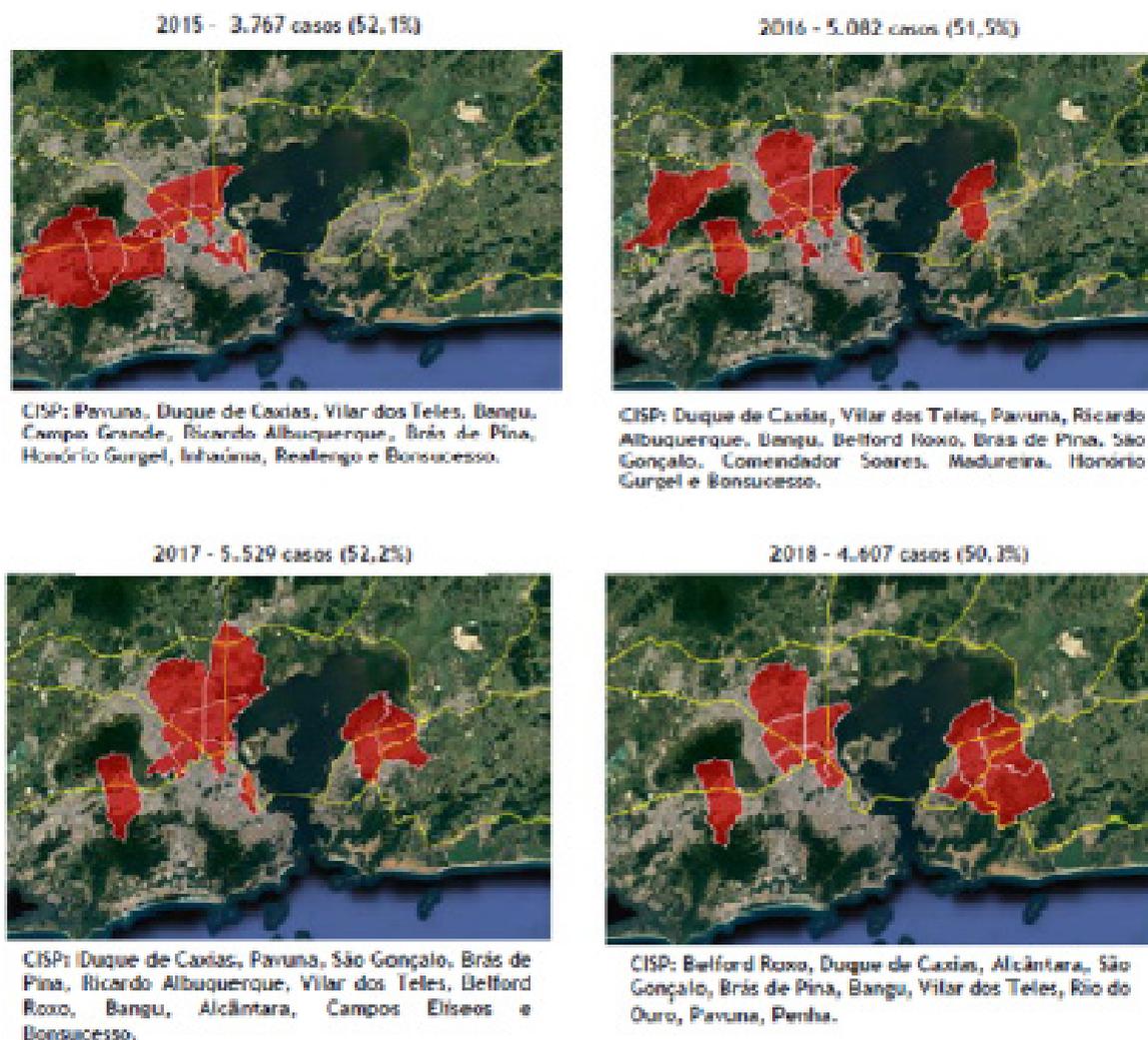
6 - Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/aumento-de-roubo-de-cargas-leva-transportadoras-a-cobram-taxa-de-emergencia-no-rio.ghtml>>. Último acesso em agosto de 2019.

7 - Decreto nº 14.485 de 2017.

8 - Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/164544221/doorj-poder-executivo-17-10-2017-pg-5>>. Último acesso em agosto de 2019.

9 - Decreto nº 9.288 de 2018.

Figura 1 – Concentração dos roubos de carga no estado do Rio de Janeiro – 2015-2018



Fonte: Firjan (2019).

Há ainda outra característica particular dos delitos praticados em território fluminense. Diferentemente de outros estados, em que o roubo de cargas é praticado por quadrilhas especializadas, no Rio de Janeiro há predominância de ação por parte de grupos ligados ao tráfico de drogas. Conforme destacado por Araújo *et al.* (2019), embora esses grupos atuassem em diversas áreas, foi constatado que as cargas roubadas eram levadas para localidades específicas para armazenamento e distribuição. A partir disso, houve a concentração das ações das forças de segurança nessas localidades, denominadas de “pontos quentes de transbordo”.

Adicionalmente, foram realizadas operações conjuntas das forças de segurança com foco na repressão ao roubo de cargas, com destaque para a Operação Asfixia, em setembro de 2017, a Operação Dínamo Cargas, em setembro de 2018, e a Operação Égide, fruto de convênio entre os governos federal e estadual, trazendo reforços para os quadros da Polícia Rodoviária Federal no estado para combate ao roubo de cargas entre julho de 2017 até

o fim de 2018. Essas operações contaram com a cooperação das Forças Armadas e foram subsidiadas por análises criminais elaboradas no ISPGeo, portal gerido pelo Instituto de Segurança Pública que contém informações de crimes ocorridos no estado do Rio de Janeiro.

Os resultados dessas ações apontam para a reversão da tendência de aumentos sucessivos das ocorrências (31,6% ao ano entre 2013 e 2017). Ao contrário, o ano de 2018 registrou queda de 13,4% dos casos frente a 2017, redução que poderia ser ainda maior, não fosse a já mencionada subnotificação ocorrida no primeiro trimestre de 2017.

Considerações finais

A inteligência criminal é primordial para a identificação de lideranças de grupos criminosos, de potenciais informantes e para o monitoramento de atividades cotidianas de criminosos. Assim, é possível reconhecer o *modus operandi* da atividade criminosa e realizar operações efetivas, desarticulando os grupos criminosos. Além disso, o trabalho de inteligência criminal subsidia a Polícia Judiciária a revelar evidências sobre a autoria de crimes e a produzir provas.

Apesar de sua relevância para as atividades de segurança pública como um todo, a subfunção Informação e Inteligência é a que menos tem espaço dentro do orçamento de segurança pública nos estados. A participação dos aportes voltados à inteligência por parte dos governos estaduais foi de apenas 0,7%, em 2017. Tal participação, inclusive, apresenta quatro anos seguidos de queda, desde 2013, quando foi registrado o maior valor da série (1,4%).

Contudo, o estado do Rio de Janeiro, estudo de caso deste artigo, obteve resultados positivos na redução das ocorrências de roubo de carga, por meio de atividades de inteligência criminal. Com a escassez de recursos, um método de menor custo foi utilizado no estado: a atuação integrada das forças de segurança. Dentre as ações integradas, destacam-se a implementação e a atuação do Grupo Integrado de Enfrentamento ao Roubo de Cargas (GIERC). Nos trabalhos do grupo, houve uma maior interação entre as forças de segurança e foi possível compreender o funcionamento do roubo de cargas no estado, estabelecendo estratégias para a redução das ocorrências.

As ações de inteligência resultaram em reversão da tendência de aumentos sucessivos no número de registros (31,6% ao ano entre 2013 e 2017). Em 2018, houve queda de 13,4% no número de ocorrências frente a 2017, redução que poderia ser ainda maior, não fosse a atípica subnotificação ocorrida no primeiro trimestre de 2017.

Referências bibliográficas

ARAÚJO, R.; CABALLERO, B.; VALE, L.; CAMPAGNAC, V.; PACHECO, J. Mapeamento de ações e enfrentamento ao roubo de cargas: a prática da Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas – DRFC. **Cadernos de Segurança Pública**. Rio de Janeiro, v. 11, n. 11, fevereiro, 2019. Disponível em: <<http://www.isprevista.rj.gov.br/download/Rev20191104.pdf>>. Último acesso em agosto de 2019.

BEATO FILHO, C. C. Políticas de segurança e a questão policial. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo / Fundação SEADE, v. 13, n. 4, p. 20-50, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-88391999000400003&script=sci_arttext>. Último acesso em março de 2020.

BENGOCHEA, J. L. P.; GUIMARÃES, L. B.; GOMES, M. L.; ABREU, S. R. de. A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 1, jan./mar. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010288392004000100015>. Último acesso em julho de 2019.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Último acesso em agosto de 2019.

CARVALHO, G. C. A. Juventude e Políticas Públicas: dos impasses às necessidades básicas. In: MATOS, K. S. L.; ADAD, S. J. H. C. (Orgs.). **Outras Imagens**. Fortaleza, UFC edições, 2006, p. 207-217.

COSTA, N. R. da. Ofício de polícia, violência policial e luta por cidadania em Mato Grosso. **São Paulo em Perspectiva**, v.18, n.1, jan-mar, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000100014>. Último acesso em março de 2020.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2018/>>. Último acesso em agosto de 2019.

FERRO JÚNIOR, C. M. **Inteligência Organizacional, Análise de vínculos e a Investigação Criminal**: um estudo de caso na polícia civil do Distrito Federal. Monografia de pós-graduação em Gestão do conhecimento e Tecnologia da Informação. PUC. Brasília. 2007. Disponível em: <<https://btdt.ucb.br:8443/jspui/bitstream/123456789/1513/1/Texto%20Completo.PDF>>. Último acesso em julho de 2019.

FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. **Sondagem industrial – Especial Segurança Rio de Janeiro – 2018**. Rio de Janeiro: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/sondagem-industrial-especial-seguranca-1.htm>>. Último acesso em julho de 2019.

FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. **O impacto econômico do roubo de cargas no estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<https://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/o-impacto-economico-do-roubo-de-cargas-no-estado-do-rio-de-janeiro.htm>>. Último acesso em agosto de 2019.

FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. **Panorama do roubo de carga no estado do Rio de Janeiro - 2018**. Rio de Janeiro: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <<https://www.firjan.com.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=2C908A8A6895B4030168A94F999652F5>>. Último acesso em agosto de 2019.

ISP – Instituto de Segurança Pública. **Relatório de Roubo de Carga**. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2016. Disponível em: <http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/RelRouboCarga2016.pdf>. Último acesso em agosto de 2019.

KRUG, E. G.; DAHLBERG, L. L.; MERCY, J. A.; ZWI, A. B.; LOZANO, R.. **World report on violence and health**. Geneva: World Health Organization, 2002.

LEAL, C. B.; PIEDADE JÚNIOR, H. **A violência multifacetada: estudos sobre a violência e a segurança pública**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

MINGARDI, G. O trabalho da inteligência no controle do crime organizado. **Estudos Avançados**, 2007. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da USP, vol. 21, nº 61. P. 51-69. Disponível em: <<http://www.periodicos.usp.br/eav/article/view/10266/11898>>. Último acesso em agosto de 2019.

NTC&Logística – Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logística. **Anuário NTC&Logística 2017-2018**. Brasil Transportes. Edição anual 2017-2018. Disponível em: <https://www.portaltntc.org.br/images/jce/arq_down/anuario_NTC_2017-2018.pdf>. Último acesso em agosto de 2019.

NASCIMENTO, D. E. do; TEIXEIRA, M. A. N. Segurança Pública e Desenvolvimento Local: experiências do Brasil, Colômbia e Japão. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**. Curitiba, v. 5, n. 3, p. 365-385, set./dez, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.utfpr.edu.br/rbpd>>. Último acesso em agosto de 2019.

NETO, F. G.; SILVA, J. E. P. da. **A prevenção e o controle da violência e criminalidade: programas exitosos**. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, 2012. Disponível em: <http://www.apec.unesc.net/VI_EEC/sesoes_tematicas/Tema7-Economia%20Social%20e%20Políticas%20Publicas/Artigo-16-Autoria.pdf>. Último acesso em agosto de 2019.

ROCHA, C. **Segurança pública e seus enigmas**, 2011. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/areas-da-conle/tema21/2011_1380.pdf>. Último acesso em agosto de 2019.

RODRIGUES, T. N. H. e C. **Contando as violências: estudo de narrativas e discursos sobre eventos violentos em Florianópolis (SC)**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), 2006. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/88261>>. Último acesso em agosto de 2019.

SAE – Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. **Relatório de Conjuntura nº 4: Custos econômicos da criminalidade no Brasil**. Secretaria de Assuntos Estratégicos, Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www.secretariageral.gov.br/estrutura/secretaria_de_assuntos_estrategicos/publicacoes-e-analise/relatorio-de-conjuntura/custos_economicos_criminalidade_brasil.pdf/view>. Último acesso em agosto de 2019.

SALES, L. M. de M.; FERREIRA, P. R. L.; NUNES, A. O. Segurança pública, mediação de conflitos e polícia comunitária: uma interface. **Novos Estudos Jurídicos**, p. 62-83, 2009. Disponível em: <<http://www.pgj.ce.gov.br/nespeciais/nucleomed/publicacoes/artigos/seguranca.publica.mediacao.comunitaria.e.policia.comunitaria.pdf>>. Último acesso em março de 2020.

STN – Secretaria do Tesouro Nacional. **Prefeituras e Governos Estaduais**. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda, 2018. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/prefeituras>>. Último acesso em agosto de 2019.